

LEI Nº 491, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1981

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município  
para o exercício financeiro de 1982

## A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES

Fazemos saber que a Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou a  
guinte LEI:

Artº 1º - O Orçamento do Município de Rio das Flores para o exerci-  
financeiro de 1982, estima a Receita em Cr\$ 46.500.000,  
quarenta e seis milhões e quinhentos mil cruzeiros) e  
a Despesa em igual importância.

Artº 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos Tribu-  
Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na for-  
da Legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária.....	Cr\$	1.650.0
1.2 - Receita Patrimonial.....	Cr\$	435.0
1.3 - Receita Industrial.....	Cr\$	450.0
1.4 - Transferências Correntes.....	Cr\$	40.615.0
1.5 - Receitas Diversas.....	Cr\$	500.0

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - Operações de Crédito.....	Cr\$	200.0
2.2 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis		210.0
2.3 - Transferências de Capital.....	Cr\$	2.410.0
2.4 - Outras Receitas de Capital.....	Cr\$	30.0

TOTAL.....Cr\$ 46.500.0  
=====

Artº 3º - A Despesa será realizada por funções e por Órgãos, confi-  
discriminação abaixo:

A - DESPESA POR FUNÇÕES

01. Legislativa.....	Cr\$	1.390.0
03. Administração e Planejamento.....	Cr\$	11.475.8
08. Educação e Cultura.....	Cr\$	6.811.6
10. Habitação e Urbanismo.....	Cr\$	6.841.6
11. Indústria, Comércio e Serviços....	Cr\$	450.0
13. Saúde e Saneamento.....	Cr\$	2.585.7
15. Assistência e Previdência.....	Cr\$	3.073.7
16. Transporte.....	Cr\$	13.871.3

Cr\$ 46.500.0  
=====





LEI Nº 491.....contida

B - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

PODER LEGISLATIVO

01. Câmara Municipal.....Cr\$	804.900,00	
02. Secretaria de Câmara.....Cr\$	615.100,00	1.420.000,00

PODER EXECUTIVO

10. Governo do Município.....Cr\$	3.660.000,00	
11. Secretaria da Prefeitura...Cr\$	1.726.900,00	
12. Diretoria de Fazenda.....Cr\$	9.132.730,00	
13. Serv.Rodoviário Municipal..Cr\$	12.186.350,00	
14. Divulgação, Turismo e Pro- moções.....Cr\$	450.000,00	
15. Educação e Cultura.....Cr\$	6.811.660,00	
16. Saúde Pública.....Cr\$	200.000,00	
17. SERVIÇO de Água e Esgotos..Cr\$	2.385.700,00	
18. Serviços Urbanos e Auxilia- res.....Cr\$	8.526.660,00	45.080.000,00
TOTAL.....Cr\$	46.500.000,00	

Artº 4º - O Poder Executivo, no interesse da ADMINISTRAÇÃO, poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Artº 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios à efetiva realização da receita.

Artº 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares no decorrer do exercício de 1982, até o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do total da DESPESA fixada nesta Lei, para atender à reforço de dotações que se tornarem insuficientes.

Artº 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite e nas condições previstas na Legislação vigente.

Artº 8º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos à partir de 1º de janeiro de 1982, ficando

segue.....



LEI Nº 491.....continua

do consideradas revogadas todas as disposições que lhe  
 jam contrárias ou incompatíveis.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 24 de novembro de 1981.

<u>Waldec Ávila</u>	- 2º Secretário
WALDEC ÁVILA	
<u>João Bosco Furtado da Silva</u>	- 1º Secretário
JOÃO BOSCO FURTADO DA SILVA	
<u>Devanir Bastos</u>	- Vice-Presidente
DEVANIR BASTOS	
<u>Sebastião Fraga</u>	- Presidente
SEBASTIÃO FRAGA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 GABINETE DO PREFEITO

De acordo com as atribuições que me são conferidas pela Legislação em vigor, sanciono e promulgo a presente Lei. Extraíam-se cópias para a necessária divulgação e publicação.

Rio das Flores, 24 de novembro de 1981

Luiz Carlos Henriques  
 LUÍZ CARLOS HENRIQUES  
 - Prefeito Municipal-